



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CORTE ESPECIAL ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 28/05/2015.

Presidente: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO

Secretária: MÁRCIA BITTAR BIGONHA

Às quatorze horas e dezessete minutos do dia vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e quinze, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais OLINDO MENEZES, MÁRIO CÉSAR RIBEIRO, HILTON QUEIROZ, CARLOS MOREIRA ALVES (Corregedor Regional), JOSÉ AMILCAR MACHADO, DANIEL PAES RIBEIRO, JOÃO BATISTA MOREIRA, NEY BELLO, KASSIO MARQUES, CANDIDO MORAES, NÉVITON GUEDES, SOUZA PRUDENTE (Convocado para substituir a Desembargadora Federal NEUZA ALVES) e JOÃO LUIZ DE SOUSA (convocado para substituir a Desembargadora Federal MARIA DO CARMO CARDOSO), foi aberta a sessão.

Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais JIRAIR ARAM MEGUERIAN, por motivo de licença-médica, MARIA DO CARMO CARDOSO e NEUZA ALVES (Vice-Presidente), por motivo de férias, ÂNGELA CATÃO e MARCOS AUGUSTO DE SOUSA, por motivo justificado, e GILDA SIGMARINGA SEIXAS, em razão de presidir a sessão de julgamento da 1ª Turma.

Foi aprovada a Ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

PROCESSO 00010973-80.2015.4.01.8000 – TRF1

Assunto: Referenda do Ato Presi 927, de 26/05/15, que convocou o Juiz Federal RAFAEL PAULO SOARES PINTO, da 25ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para, com prejuízo da jurisdição na Vara Federal de origem, atuar na 7ª Turma e na 4ª Seção em vaga decorrente da posse do Desembargador Federal REYNALDO FONSECA no cargo de ministro do Superior Tribunal de Justiça, a partir de 26/05/2015, até ulterior deliberação.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

Decisão: A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, referendou o ato. Ausentes, neste julgamento, os Desembargadores Federais JOSÉ AMILCAR MACHADO, SOUZA PRUDENTE e KASSIO MARQUES.

REPRESENTAÇÃO 2012/01001 - MG

Assunto: Representação.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES

Requerente: Wander Santos Pinto

Requerido: Juiz Federal JACQUES DE QUEIROZ FERREIRA

Decisão: A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, determinou o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Não participou do julgamento o Desembargador Federal KASSIO

MARQUES, por não ter assistido a leitura do relatório.

PROCESSO 0005815-29.2015.4.01.8005

Assunto: Afastamento para participar de curso à distância.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES

Interessado: Juiz Federal Substituto RICARDO AUGUSTO SOARES LEITE

Decisão: A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, indeferiu o pedido, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO 0005814-93.2014.4.01.8005

Assunto: Correição parcial

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES

Requerente: Rubens Rodrigues dos Santos

Requerido: Juízo Federal da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso

Decisão: A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, não conheceu do pedido, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO 0006769-27.2014.4.01.8005

Assunto: Correição parcial

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES

Requerente: Ministério Público Federal

Requerido: Juízo Federal da 7ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas

Decisão: A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, julgou improcedente a correição parcial, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO 2012/00735 – AP

Assunto: Embargos de declaração na correição parcial.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES

Embargante: Ministério Público Federal

Embargado: Juízo Federal da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amapá

Decisão: A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, rejeitou os embargos declaratórios.

PROCESSO 2013/00590 – AP

Assunto: Embargos de declaração na correição parcial.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES

Embargante: Ministério Público Federal

Embargado: Juízo Federal da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amapá

Decisão: A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, rejeitou os embargos declaratórios.

PROCESSO 2013/01406 – MA

Assunto: Embargos de declaração na correição parcial.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES

Embargante: Ministério Público Federal

Embargado: Juízo Federal da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão

Decisão: A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, rejeitou os embargos declaratórios.

PROCESSO 2013/01425 – MA

Assunto: Embargos de declaração na correção parcial.
Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal CARLOS MOREIRA ALVES
Embargante: Ministério Público Federal
Embargado: Juízo Federal da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão
Decisão: A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, rejeitou os embargos declaratórios.

O agravo regimental no Procedimento Avulso 2012/01425 - BA foi adiado por indicação do Relator.

Encerrou-se a sessão às quinze horas e vinte e nove minutos.

Pelo que eu, Márcia Bittar Bigonha servindo como Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente.

Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 05/06/2015, às 16:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0715426** e o código CRC **4EBC2577**.